

CIRCO
PARA
TODOS



PLANO DE TRABALHO

CIRCOVOLANTE – 10º ENCONTRO INTERNACIONAL DE PALHAÇOS

Artistas / Espetáculos:

- **Espectáculos de descentralização**

R\$ 36.000,00

(08 apresentações do Circovolante, em bairros e distritos de Mariana).

O Circovolante foi criado em 2000 pelos circenses de rua, João Pinheiro e Xisto Siman, que trabalham juntos desde o Grupo Stronzo, fundado em 1991. Sediado em Mariana (MG), objetiva pesquisar e difundir as práticas circenses, mais especificamente a arte do riso.

Percorre ruas, escolas, empresas, praças, teatros de todo o Brasil, apresentando espetáculos, ministrando oficinas em festivais e para grupos de teatro. Tem participado de eventos e encontros nacionais e internacionais, a partir dos quais vêm estabelecendo trocas e parcerias com grupos, instituições e artistas do mundo inteiro, visando um maior aprofundamento em torno das práticas circenses e da arte popular.

Desde seu surgimento o grupo vem investindo na inscrição do seu trabalho no cotidiano da cidade de Mariana e região.

- **Rodrigo Robleño (MG)**

R\$ 5.000,00

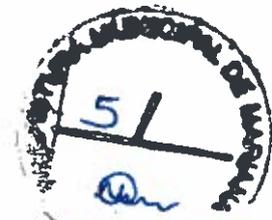
(01 apresentação no distrito de Monsenhor Horta).

O palhaço "Viralata" se apresenta ao público para realizar seus números de malabarismo, de maneira divertida e com a participação ativa do público que, inclusive, modifica constantemente os rumos do espetáculo.

Com sua maneira divertida de fazer malabarismos, com brincadeiras, humor inteligente e presença marcante, "Viralata" desperta gostosas gargalhadas em crianças e adultos.

CIRCO
PARA
TODOS

CIRCO
PARA
TODOS



CIRCOVOLANTE – 10º ENCONTRO INTERNACIONAL DE PALHAÇOS

O ENCONTRO:

Circovolante - Encontro Internacional de Palhaços reúne em ruas, escolas, distritos, praças e teatros palhaços de várias partes do mundo, homenageando a cada edição um palhaço tradicional brasileiro. Reúne palhaços de várias gerações e formações com a população de Mariana e Ouro Preto, em MG. Com ações de fomento, registro de memória e apresentação de espetáculos, contribui para a consolidação do palhaço, da arte circense e do circo-teatro na memória das pessoas e na história do Brasil.

O público lotou as 9 edições anteriores, que reuniu mais de 900 palhaços de 12 nacionalidades. Foram 32 espetáculos internacionais, 142 nacionais (de 12 estados brasileiros), 12 cortejos, 11 cabarés, 4 palcos abertos, 8 grandes palhaços foram homenageados. Palhaço Alegria (de 85 anos, nascido no circo e nele criou seus 8 filhos), Moisés – O Rei do Pedal (de 67 anos, exímio equilibrista que utiliza 8 diferente bicicletas e monociclos em seu número) , Dedé Santana (nosso eterno trapalhão) e Palhaço Cheroso (essa foi sua última homenagem; ele faleceu 2 semanas após o encontro) e Palhaço Chicrete. Aconteceram 12 bate-papos, 6 mini-cursos, exibição de 11 filmes. Estreia de 16 números novos, 34 shows musicais, 6 edições de blog, 36 intervenções em instituições, 14 exposições.

No acervo do Encontro estão registradas quase 150 horas de entrevistas e imagens do Encontro. Totalizam mais de 200 matérias em jornal impresso e TV.

O Circovolante foi contemplado com o “Prêmio FUNARTE Petrobrás Carequinha de Estímulo ao Circo”, nos anos 2009, 2011, 2012 e 2014; com o Prêmio Cena Minas, em 2013 E 2015. Programa CAIXA de apoio Festivais de Dança e Teatro nos anos de 2013, 2014 E 2015 e com o “Prêmio Petrobrás de Festivais de Teatro-2015”.

Na 10ª edição pretende-se continuar a divulgar e registrar a arte do palhaço e da comicidade e repetir o sucesso de público, que é parceiro e cúmplice fundamental do Encontro.

A partir das oficinas realizadas pelo Circovolante, em parceria com a Fundação Renova, serão escolhidos divulgadores, produtores e receptivos do Encontro.

95% da equipe do Encontro é formada por moradores da região.

TODA A PROGRAMAÇÃO É GRATUITA.

CIRCO
PARA
TODOS

Associação Cultural Circo Paratodos
RUA DOM VELOSO, Nº 70 - PASSAGEM DE MARIANA
MARIANA - MINAS GERAIS - CEP: 35.421.000

CIRCO
PARA
TODOS



Criado em 1996, ganhou os *Prêmios Melhor Ator e Melhor Espetáculo – Teatro de Rua. FESTIMINAS/96.*

Posteriormente participou em diversos festivais de Minas Gerais e outros eventos: Betim, Ibité, Guaranésia, Belo Horizonte, São João Del Rei, Itabira, Congonhas, Vespasiano, Cataguases, Três Marias, Araxá etc. Participou como apresentador das cenas curtas do FIT/BH 2002 (Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte). Esteve presente em diferentes festivais de palhaços e teatro pelo Brasil: Quaquareaquá (Belo Horizonte/MG), Festival do Nariz Vermelho (Londrina/PR), Festival Gargalhada (Arapiraca/AL), FENATIFS (Feira de Santana/BA).

Robleño é um excelente ator e também diretor. Tem em seu currículo trabalho de longa data no Cirque du Soleil. "Durante 4 anos exatos (2006 a 2010) a minha vida ficou quase que exclusivamente dedicada ao trabalho junto ao CIRQUE DU SOLEIL, vivendo o personagem "La Vigie", do show "Varekai".

- **Dedé Santana (RJ)**

R\$ 10.000,00

O nome de Dedé Santana é Manfred Sant'anna. Ele nasceu em Niterói, no Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1936. De família cigana, criado nos picadeiros. Aos três meses de vida apareceu no circo. Sua mãe era contorcionista e seu tio é o humorista Colé Santana.

Em 1966, na TV Excelsior, Dedé começou a trabalhar com Renato Aragão. Surgiu a dupla: Didi e Dedé. Foram trabalhar na TV TUPÍ de São Paulo. Dedé foi sempre considerado o principal; "escada", do humorismo brasileiro, isto é, o que preparavam as piadas, para Didi brilhar. Depois eles se juntaram a Mussum e Zacarias e formavam: "Os Trapalhões" e foram para a Rede Globo de Televisão. Fizeram muito sucesso, quer na TV, como em filmes. Dedé, já havia aparecido em "Bonequinha de Seda" Dedé, no ano em que nasceu e depois de 1964 a 1969 participou de vários filmes, como ator. De 1969 a 1999 participou de nada menos que 36 filmes. Todos de imenso sucesso dos Trapalhões. Além de ser ator, Dedé Santana foi roteirista de onze filmes. Dedé Santana esteve na TV Record, no SBT e depois dez parcerias com Beto Carrero, com apresentações por todo Brasil.

CIRCO
PARA
TODOS

A small, stylized handwritten mark or signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



- **François Boulle (França)**

R\$ 1.200,00

Boris é um personagem científico. Usando do efeito domino, ele manipula claves e bjet num estilo pessoal para demostrar as suas pesquisas numa logica absurda. Assim ele propõe uma conferência para ensinar ao público umas das suas experimentações mais legais...

- **Umberto Rossichetti (Itália)**

R\$ 1.500,00

Tendenze é um número em que o protagonista inquestionável é uma baraca de camping!

O personagem que a introduz na cena literalmente desaparece diante dele.

Em poucos minutos bjetto e qualquer coisa, palhaçaria, teatro do bjetto, dança e pantomima são as técnicas que podem transformar um objeto de uso comum em um numero realmente original.

- **Cia Circunstância (MG)**

R\$ 6.000,00

Desde 2004 o grupo vem atuando em ruas, praças, eventos. O Grupo já participou de importantes eventos do cenário artístico nacional, tais como o Projeto Vértice em João Pessoa-PB, 11º FIT-BH – Festival Internacional de Teatro Palco e Rua de Belo Horizonte, Filo 2012 – Festival Internacional de Teatro de Londrina, o 10º SESC Festclown em Brasília/DF, o 18º Floripa Teatro – Festival Isnard Azevedo, Fórum das Artes em Ouro Preto e Mariana, o 53º Festival Santista de Teatro – FESTA, o 4º Litoral Encena – Mostra Nacional de Teatro de Rua, Teatro de Bonecos e Circo em Caraguatatuba (SP), dentre outros.

A Cia Circunstância foi contemplada por dois anos consecutivos com o Prêmio Funarte Artes Cênicas na Rua, 2009 e 2010. O primeiro projeto previu a circulação do espetáculo "Palhaços à Vista" em comemoração aos 5 anos do grupo, passando por Belo Horizonte e Região dos Inconfidentes, em Minas Gerais. No seu segundo prêmio a Cia coordenou a produção do projeto Quaquaraquaquá, realizado junto ao Coletivo de Palhaços, em praças de Belo Horizonte, Mariana e Ouro Preto. Em 2012 recebeu



CIRCO PARA TODOS

patrocínio do Fundo Municipal de Cultura para a montagem do espetáculo "De mala às Artes" prevista para julho de 2013. O grupo também foi contemplado em 2012 com o Prêmio Funarte de Teatro Myriam Muniz, onde está prevista a circulação do espetáculo "De Mala às Artes" pelo norte do país em 2013. A Cia Circunstância é formada pelos artistas Diogo Dias, Luciano Antinarelli, Evandro Heringer, Miguel Safe, Dagmar Bedê e Lorena Moreira.

- **Los Circo Los (SP)**

R\$ 4.500,00

A partir de um encontro casual entre Rodrigo Mallet e Vitor Poltronieri, a cia Los Circo Los dava seus primeiros passos no ano de 2014, no distrito de Barão Geraldo, na cidade de Campinas, interior de São Paulo. Esta localidade exerce muita influência no grupo, pois desde sua criação, seus integrantes relacionam-se diretamente com os diversos grupos e companhias ali presentes, influenciando e sendo influenciado por todo o ambiente artístico existente neste local. Desde 2011, a cia integra o Coletivo Casarão, formado por artistas, arte-educadores, moradores do entorno e demais pessoas que usufruem, atuam e/ou apoiam o Centro Cultural Casarão.

A crescente dedicação pelas técnicas circenses possibilitou a união de interesses e contribuiu para o desenvolvimento da pesquisa do grupo que associa, desde sua fundação, carisma, alegria e diversão à busca de sua própria identidade trilhando caminhos e aproximações entre a arte, a academia e a formação artística.

- **Cia Pé de Chinelo (SP)**

R\$ 3.800,00

CIA foi formada por iniciativa de Neto Donegá (Palhaço Bisgoio), que trabalha com a arte da Palhaçaria à 14 anos, e Luciana Donegá (Palhaça Jirda).

A Cia Pé de Chinelo estruturou sua linguagem no cômico, e tem como veículo de comunicação a arte da Palhaçaria, seus espetáculos tem características próprias, que se apropriam de qualquer espaço físico, E onde a relação com o público é o principal foco de comunicação.

A Cia viaja por todos os cantos do país, circulando em grandes Festivais, recebendo críticas, indicações e premiações em diversas categorias.

CIRCO PARA TODOS



CIRCO
PARA
TODOS

Equipe produção:



- **Pré-Produção**

R\$ 20.000,00

Valor referente ao custo inicial do projeto antes de sua oficialização: criação, elaboração, impressão de materiais para captações, viagens para negociações, reuniões e discussões do projeto. Nesse valor também consta uma reserva financeira para imprevistos variados de naturezas diversas. Cachê de equipe de 10 pessoas junho a agosto.

- **Coordenação Técnica**

R\$ 18.000,00

responsável pela coordenação de montagem de estruturas de palco, sonorização e iluminação do centro histórico e dos espetáculos de descentralização

- **Produção Executiva**

R\$ 18.000,00

Cachê de 2 pessoas responsáveis pela pré-produção e coordenação de produção de todo o evento, agendamentos e contratação de equipe.

- **Auxiliares de montagem**

R\$ 8.000,00

Cachê dos 8 auxiliares de montagem, que serão responsáveis pela montagem, manutenção e desmontagem da estrutura do evento e montagem e desmontagem dos espetáculos que será apresentados.

CIRCO
PARA
TODOS

CIRCO PARA TODOS

Peças de Divulgação:

- **Outdoors:**

R\$ 5.238,00

Confecção e aluguel de 3 Outdoors por 1 mês.



- **Camisas**

R\$ 3.799,00

200 Camisas que serão distribuídas para artistas, equipe e parceiros.

Alimentação e Hospedagem

- **Alimentação:**

R\$ 4.963,00

Valor parcial de alimentação dos artistas convidados e equipe técnica. uma outra parte entrará como parceria com os restaurantes locais e a Marianatur.

- **Hospedagem:**

R\$ 4.000,00

Valor parcial de hospedagem dos artistas convidados e suas respectivas equipes técnicas e motoristas, uma outra parte entrará como parceria com os restaurantes locais e a Marianatur.

CIRCO
PARA
TODOS

CIRCO
PARA
TODOS



Planilha Orçamentária / Circovolante – 10º Encontro Internacional de Palhaços	
Despesa	Valor
Espetáculos de Descentralização	R\$ 36.000,00
Rodrigo Robleño	R\$ 5.000,00
Dedé Santana	R\$ 10.000,00
François Boulle	R\$ 1.200,00
Umbero Rossichetti	R\$ 1.500,00
Cia Circunstância	R\$ 6.000,00
Los Circo Los	R\$ 4.500,00
Cia Pé de Chinelo	R\$ 3.800,00
Pré-Produção	R\$ 20.000,00
Coordenação Técnica	R\$ 18.000,00
Produção Executiva	R\$ 18.000,00
Auxiliar de montagem	R\$ 8.000,00
Outdoors	R\$ 5.238,00
Camisas	R\$ 3.799,00
Alimentação	R\$ 4.963,00
Hospedagem	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

CIRCO
PARA
TODOS

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

CIRCO
PARA
TODOS

Associação Cultural Circo Paratodos

CNPJ: 14.760.098/0001-90

Rua Dom Veloso – 70 – Passagem de Mariana

CEP: 35.421-000 – Mariana – MG



João Batista Pinheiro Neto

João Batista Pinheiro Neto

Presidente

CIRCO
PARA
TODOS

Associação Cultural Circo Paratodos
RUA DOM VELOSO, Nº 70 - PASSAGEM DE MARIANA
MARIANA - MINAS GERAIS - CEP: 35.421.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCO PARA TODOS – ACCP.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCO PARA TODOS – ACCP**, com sede à Rua Dom Veloso, nº 70, Passagem de Mariana, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.760.098/0001-90, neste ato representado por seu Presidente Senhor João Batista Pinheiro Neto, portador do CPF nº 762.634.106-63 e RG nº MG-6.975.721, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014 e na Lei Municipal nº 3.196, de 29/12/2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2018. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 5991/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para realização da **10ª Edição CIRCOVOLANTE – Encontro Internacional de Palhaços**, a realizar-se nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de setembro do corrente, evento artístico e cultural que faz parte do calendário oficial de eventos do Município de Mariana – Lei Municipal nº 3.006, de 23/09/2015, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER, que realizará o controle e fiscalização por meio do Secretário EFRAIM LEOPOLDO ROCHA, inscrito (a) no CPF sob o nº 518.555.696-04, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada por ANDREA CRISTINA UMBELINO inscrito (a) no CPF sob o nº 072.391.096-07 e ADEUZI BATISTA FILHO, inscrito (a) no CPF sob o nº 668.475.756-20, designados como FISCALS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER:

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalentes, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

m) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:

I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;

IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.

n) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;

o) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO; ←

q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

r) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;

s) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

t) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito anos);
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de **28 de agosto de 2018** e terá duração até **27 fevereiro de 2019**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER, na dotação orçamentária nº **2401.13.392.0016.0.151-335041 1100** ficha **590**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Banco do Brasil S/A – Agência 2279-9 – Conta Corrente 39.341-x**.

§ 2º - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que deve ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO por meio de ofício o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá acontecer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “I” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

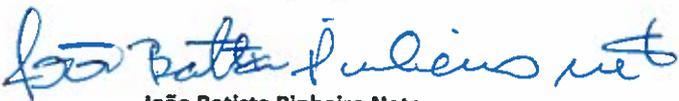
Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 28 de agosto de 2018.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal


Efraim Leopoldo Rocha
Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer


João Batista Pinheiro Neto
Presidente do ACCP
PROponente

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio
Rua Frei Durão, 22 Centro
35.420-000 = MARIANA-MG.



Mariana, 11 de fevereiro de 2020

Ofício: **015/2020**

Ilmo. Sr.

Rodrigo Gomes Ferreira

DD. Controlador Municipal

Prefeitura Municipal de Mariana

Mariana –MG.

Ref.: Termo de Colaboração entre o Município de Mariana e a Associação Cultural Circo para Todos – CIRCOVOLANTE

Termo de Colaboração no. 008/2018

A Associação Cultural Circo para Todos, CNPJ 14.760.098/0001-90, firmou com o Município de Mariana o Termo de Colaboração no. 008/2018, com o intuito de receber concessão financeira para a realização da 10ª. Edição CIRCOVOLANTE – ENCONTRO INTERNACIONAL DE PALHAÇOS, nos dias 05.06, 07 e 08 de setembro de 2018.

O aporte financeiro, conforme o Plano de Trabalho apresentado, foi de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

No que pertine a execução do Plano de Trabalho e atividades propostas, esta Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte e Lazer, pôde bem de perto acompanhar e testemunhar a beleza do “Encontro de Palhaços” e do grande número

de turistas advindos à Mariana para participação neste certame. A economia local, desde os serviços de hospedagem e alimentação, até os produtos de artesanato, viveu um importante aquecimento nestes dias, sendo incontestável os benefícios que o "Encontro de Palhaços" promove a estes seguimentos.

No aspecto cultural, Mariana ganhou destaque na mídia nacional, muito contribuindo para a mudança de sua imagem perante os brasileiros.

Ainda, o certame, gera emprego temporário a muitos marianenses, sendo mais um dos benefícios que o "Encontro de Palhaços" traz à nossa cidade.

Assim, com fundamento nas nossas responsabilidades enquanto gestor do Termo de Colaboração, atestamos o cumprimento, com mérito e sucesso, de todas as atividades programadas e previstas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação Cultural Circo para Todos, referente a 10ª. Edição do Encontro Internacional de Palhaços, enquanto rendemos nossas homenagens aos seus Idealizadores e Promotores.

Com os agradecimentos de sempre e à disposição,



Efraim L. Rocha

Secretário de Cultura, Turismo e Patrimônio

Membros Fiscalizadores:

Andrea Cristina Umbelino

Adeuzi Batista Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044



PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2018

10ª Edição CIRCOVOLANTE – Encontro Internacional de Palhaços

Termo de Colaboração nº 08/2018

Dotação: nº 2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 - ficha 590

OBJETO:

Trata-se de prestação de contas dos recursos repassados através do Termo de Colaboração nº 008/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCO PARA TODOS, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), cujo objeto é:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para a realização da **10ª Edição CIRCOVOLANTE – Encontro Internacional de Palhaços**, a realizar-se nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de setembro do ano corrente, evento artístico e cultural que faz parte do calendário oficial de eventos do Município de Mariana – Lei Municipal nº 3.006, de 23/09/2015, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

RELATÓRIO E APONTAMENTOS:

A respectiva prestação de Contas está fundamentada no artigo 69 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e no artigo 88 do Decreto Municipal nº 8.726, de 23 de janeiro de 2017, ambos os dispositivos legais regulamentam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Município de Mariana. Leia-se:

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. (Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 - Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 88. A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira. (Decreto Municipal nº 8.726 de 23 de janeiro de 2017)

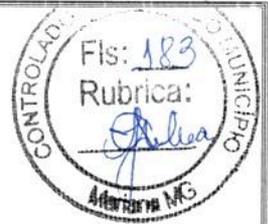
A Lei nº 13.019/14 incumbiu a Administração Pública, através do respectivo Gestor, de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término

Jackeline Martins Leandro

27/10/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044



da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitorar e avaliar do cumprimento do objeto, na forma do regulamento pactuado.

Ademais, definiu ser obrigação do gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final. As obrigações do gestor estão elencadas no artigo 61 da Lei nº 13.019/14:

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - (VETADO);

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

De acordo com o presente termo de colaboração, a supervisão deste, será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER, por meio dos servidores ANDRÉIA CRISTINA UMBELINO, inscrito no CPF sob o nº 072.391.096-07, e ADEUZI BATISTA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 668.475.756-20, designados como FISCAIS do instrumento, aos quais compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019/14, em especial nos seus artigos 61 e 62, conforme previsto em sua cláusula terceira. Vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTE E LAZER, que realizará o controle e fiscalização por meio do Secretário EFRAIM LEOPOLDO ROCHA, inscrito (a) no CPF sob o nº 518.555.696-04, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada por ANDREA CRISTINA UMBELINO, inscrito no CPF sob o nº 072.391.096-07 e ADEUZI BATISTA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 668.475.756-20, designados como Fiscais.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTE E LAZER os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044



que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

A prestação de contas da Associação Cultural Circo para todos, fora entregue à Controladoria Geral do Município em 29/07/2019.

O Município repassou à Associação o valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, mediante Empenho Ordinário nº 10073, emitido em 29/08/2018, pago através de depósito bancário, conforme se verifica no extrato bancário (fl. 130).

Os recursos orçamentários necessários à execução deste Termo de Colaboração foram assegurados através da dotação orçamentária, nº 2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 - ficha 590, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA
Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTE E LAZER na dotação orçamentária nº 2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 590, que serão depositados em conta bancária específica.

A entidade apresentou despesas no total de **R\$ 149.528,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, comprovados através da apresentação de Notas Fiscais e Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA).

Nos comprovantes apresentados constam informações básicas como: nome da entidade, endereço completo, CNPJ, nome e assinatura, cargo e descrição dos vencimentos, descontos, adicionais e valor líquido.

Tendo em vista a diferença entre o valor do repasse e as despesas, foi realizado estorno de R\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais), em 24 de setembro de 2019, conforme comprovante de depósito em conta corrente, que compõe a prestação de contas (Fl. 171).

Em seguida, foi glosado a nota fiscal nº20180000000011 datada de 21/09/2018, emitida pela pessoa jurídica PATRICIA SIMOES BAETA DA COSTA, CNPJ 14.225.824/0001-74, no valor de R\$360,00, cuja descrição do serviço é Hospedagem para Circo Volante – 10º Encontro Internacional de Palhaço – Mariana /MG 2018. Tal medida foi adotada pelo fato de não haver discriminação dos nomes dos hospedes, nem o período que ficaram hospedados. O valor foi estornado aos cofres públicos no dia 13/03/2020, conforme comprovante em anexo (fl. 181).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044



Conforme o parecer da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer (fl. 178-179), as despesas estão em conformidade com o Plano de Ação apresentado pela entidade (fls. 01-02).

Sendo assim, no tocante aos demonstrativos de pagamento apresentados, entende-se que os mesmos comprovam, adequadamente, a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

CONCLUSÃO:

O parecer da Controladoria Interna, com base nos presentes apontamentos, é no sentido de **APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Uma vez que não houve prejuízo ao erário e não existiu impedimento para tal, **somos pela aprovação da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCO PARA TODOS.**

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

É o parecer.

Mariana, 16 de março de 2020.

Joseli Silva Alfredo
Agente de Controle Interno

Rodrigo Gomes Ferreira
Controlador Interno